



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 07/06/2011 pof
afixação no quadro de avisos
Fátima Aparecida Costa
RG: 10.926.044
Secretária
Câmara Mun. de São José da Barra

“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos, desmembrados ou fundidos por lei, observada a legislação estadual pertinente e aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.”

“Art. 6º.

Parágrafo único:

e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de posto de saúde.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 07 de junho de 2011.

Marcelo Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

José Maria dos Santos
Secretário Mesa Diretora
da Câmara Municipal
JOSE MARIA DOS SANTOS
Secretário